DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1538 | Página 1 de 12 | Quinta-feira, 20 de junho de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024, objetivando a contratação de empresa especializada na organização e realização de competição desportiva de rodeio em touros no estilo americano, durante a 43ª Expoal. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.licitanet.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de julho de 2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de julho de 2024 a partir das 09:10 horas. Altinópolis, 19 de junho de 2024. José Roberto Ferracin Marques - Prefeito Municipal.

.....

Dispensas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta dispensa de licitação sob nº 74/2024, objetivando a contratação de empresa para confecção de kits de uniformes para os agentes de saúde. Os interessados poderão enviar propostas até o dia 25/06/2024, nos meios especificados no aviso de dispensa disponibilizado no site altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Altinópolis, 20/06/2024. José Roberto Ferracin Marques– Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

AUTÓGRAFO Nº 07/2024

Projeto de Lei Complementar n.º 01, de 24 de maio de 2024, que "Recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados no território do Município de Altinópolis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Altinópolis autorizado a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e festividades que forem realizadas no território local, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, incremento da arrecadação tributária e/ou promoção e divulgação de valores, cultura, história e tradições próprias da comunidade, nos termos desta Lei.

Art. 2° Poderão ser patrocinadores dos eventos públicos municipais pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões de regularidade a serem definidas em ato administrativo do Poder Executivo.

Art. 3° Não será admitido o patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

I - tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

II - agredirem o meio-ambiente ou a saúde;

III - violarem as normas de postura do Município;

IV - utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

V - caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

Art. 4° O patrocínio de que trata esta lei constitui transferência financeira gratuita, em caráter definitivo, ao Município de Altinópolis, de recursos para a realização do objeto firmado pelo Poder Executivo.

Art. 5° As contrapartidas públicas aos patrocínios estarão exclusivamente relacionadas à imagem do patrocinador.

Art. 6° As cotas de patrocínio e as respectivas contrapartidas públicas serão definidas, individualmente, para cada evento, campanha, feira, festival, show, congresso, seminário ou festividade.

§ 1º As cotas de patrocínio poderão ser graduadas a partir dos valores a serem recebidos pelo Município, dimensionando-se a contrapartida, em termos de retorno à imagem institucional do patrocinador, em termos de tamanho e espaço a ser ocupado por logotipo, logomarca e/ou slogan do patrocinador nos atos de divulgação do objeto patrocinado.

§ 2º A contrapartida poderá se dar por mídia impressa, áudio ou televisiva, nos espaços disponíveis e previamente definidos pelo Poder Executivo Municipal, considerando-se, obrigatoriamente que, para os patrocínios de mesmo valor, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio ou vídeo, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho na mídia impressa.

Art. 7° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Altinópolis /SP, 19 de junho de 2.024.

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____
Roberto César Alves Leite

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1538 | Página 2 de 12 | Quinta-feira, 20 de junho de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

Diretor Geral Administrativo

.....

AUTÓGRAFO Nº 08/2024

Projeto de Lei n.º 04, de 26 de fevereiro de 2024, que "Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância 2024-2034".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e intersetorial, elaborado com participação do poder público e da sociedade civil.

§ 1° As políticas públicas para a primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Estado assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como sujeito de direitos e cidadã.

§ 2° Para os efeitos desta Lei considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos de vida da criança, considerados na perspectiva do ciclo vital e do contexto familiar e sociocultural em que se insere.

§ 3° O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º As políticas, os programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância obedecerão aos seguintes princípios

I – Desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;

II – Respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;

III – Valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;

IV – Inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;

V – Fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;

VI – Corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;

VII – Investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;

VIII – Valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança.

Art. 3º São diretrizes das políticas públicas do Município para a primeira infância:

I – Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;

II – Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;

III – Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

IV – Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

Art. 4º O Plano Municipal da Primeira Infância terá a duração de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2024 – 2034.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância será monitorado permanentemente por um Grupo de Trabalho com representantes das Secretarias de Educação, Esporte, APAE, Assistência Social e de Saúde, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

Art. 6º O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 7º A sociedade participará da proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, em parceria com o poder público, dentre outras formas:

I – Integrando conselhos de políticas públicas e setoriais de áreas relacionadas à primeira infância, com função de acompanhamento, controle e avaliação;

II – Apoiando e participando das redes intersetoriais de proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança nos territórios;

III – promovendo ou participando de campanhas e ações socioeducativas que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano;

IV – Executando ações complementares ou em parceria com o poder público, que contemplem a primeira infância;

V – Desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidas no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado.

Art. 08. Para os fins de execução das políticas públicas de Primeira Infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com instituições privadas e termos de fomento e colaboração, na forma da Lei, que deverão ser precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

Art. 09. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Altinópolis /SP, 19 de junho de 2.024.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1538 | Página 3 de 12 | Quinta-feira, 20 de junho de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____
Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

AUTÓGRAFO Nº 09/2024

Projeto de Lei n.º 08, de 29 de abril de 2024, que "Estabelece as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam estabelecidas as DIRETRIZES CURRICULARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, cujo objetivo é a concepção, planejamento e execução de um conjunto de ações inovadoras em conteúdo, método e gestão da Rede Pública Municipal da Educação.

Parágrafo Único. O Programa Municipal das DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS será implementado e desenvolvido pela Equipe Gestora da Educação do município junto às Escolas e educadores visando atingir à proposta de inovação e melhoria da qualidade do ensino.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável em garantir um currículo escolar articulado, amparado na Base Nacional Comum Curricular, adequado às características MUNICIPAIS firmemente expressas em sua Parte Diversificada, considerando parâmetros nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, introduzidas e consolidadas pela Equipe Gestora de Educação, assegurando aos estudantes as condições para a construção dos seus Projetos de Vida como parte do PPP.

Art. 3º Para os fins de estabelecer as DIRETRIZES CURRICULARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ficam constituídos os seguintes conceitos:

I — Abrangência: Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II orientadas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar e qualificar as experiências escolares, processos e procedimentos dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhe formação integral;

II — Plano de Ação: Instrumentos de natureza estratégicas e operacionais, elaborado coletivamente a partir das DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, DO CURRÍCULO PAULISTA E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E CULTURAIS DO MUNÍCIPIO. O Plano de Ação contém diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, sendo revisado a partir dos resultados alcançados.

III — Protagonismo Infantil e Juvenil: processo no qual o estudante desenvolve suas potencialidades apoiados pelos professores e assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida: por meio de VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS.

IV — Desenvolvimento Integral: a consideração das dimensões social, emocional, cognitiva, física, espiritual e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;

V — Projeto Político-Pedagógico: documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar.

Art. 4° As DIRETRIZES CURRICULARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO devem observar as diversidades da região e do Município, a fim de que o processo escolar desperte o interesse do aluno/família e incentive a economia local.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis /SP, 19 de junho de 2.024.

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____
Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

PAUTA DA SESSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 164, c/c art. 18, I, "a", do Regimento Interno e dispositivos da Lei Orgânica do Município de Altinópolis/SP, COMUNICA aos senhores Vereadores e demais interessados, a **"ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se em data de 24 de junho de 2.024 – segunda-feira, às 11h00min,** no Plenário desta Casa Legislativa.

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Legislativo nº 004/2024 que "Fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Altinópolis para a Legislatura 2025/2028".

Projeto de Resolução nº 001/2024 que "Fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Altinópolis para a Legislatura 2025/2028"

Altinópolis-SP, 18 de junho de 2.024.

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da

Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1538 | Página 5 de 12 | Quinta-feira, 20 de junho de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 19/06/2024 14:08:25

Moção Nº 12/2024

Assunto: Moção de Pesar ao falecimento do Sr. Patrick Leonardo Marques Martins
Sessão: 10ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 18/06/2024
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Moção Nº 13/2024

Assunto: Moção de Pesar ao falecimento do Sr. MATHEUS FRANCISCO DA SILVA
Sessão: 10ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 18/06/2024
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Moção Nº 14/2024

Assunto: Moção de Pesar ao falecimento do Sr. OTAIR SOARES (Tio Pica)
Sessão: 10ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 18/06/2024
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1538 | Página 6 de 12 | Quinta-feira, 20 de junho de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 19/06/2024 14:08:25

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Requerimento Nº 11/2024

Assunto: "Solicita ao Prefeito Municipal as seguintes informações:
1. Relação de todos os bens patrimoniais da prefeitura de acordo com seus respectivos departamentos."

Sessão: 10ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 18/06/2024
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Requerimento Nº 12/2024

Assunto: "Solicita ao Prefeito Municipal as seguintes informações:
1. Relação de todos os cargos comissionados e servidores efetivos com mais de 30 dias de férias a gozar.
2. Caso houver, relação de todos os servidores que possuem um banco de 100 ou mais horas extras para recebimento ou concessão de folgas."

Sessão: 10ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 18/06/2024
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1538 | Página 7 de 12 | Quinta-feira, 20 de junho de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 19/06/2024 14:08:25

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Requerimento Nº 13/2024

Assunto: "Solicita ao Prefeito Municipal as seguintes informações:
1. Relação de todos os imóveis alugados com seus respectivos contratos"

Sessão: 10ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 18/06/2024
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Requerimento Nº 14/2024

Assunto: 1 - Esclarecimentos sobre a capacidade de produção de água em nosso município, discriminando os locais de captação e o volume produzido diariamente por cada um desde.
2 – Cada captação atende quais bairros?
3 – Qual a quantidade de reservatórios existentes, localidades e capacidade. Estão todos em efetivo funcionamento e em caso negativo, qual a justificativa?

Sessão: 10ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 18/06/2024
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1538 | Página 8 de 12 | Quinta-feira, 20 de junho de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 19/06/2024 14:08:25

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 4/2024 - Legislativo

Assunto: "Fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Altinópolis para a Legislatura 2025/2028"

Sessão: 10ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 18/06/2024

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Retirado de Pauta

A favor: 0 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Projeto de Resolução Nº 1/2024 - Mesa

Assunto: "Fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Altinópolis para a Legislatura 2025/2028"

Sessão: 10ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 18/06/2024

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Retirado de Pauta

A favor: 0 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Projeto de Lei Complementar Nº 1/2024 - Legislativo

Assunto: Dispõe sobre "Recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados no território do Município de Altinópolis."

Sessão: 10ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 18/06/2024

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 4/2024 - Executivo

Assunto: Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância 2024-2034

Sessão: 10ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 18/06/2024

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 19/06/2024 14:08:25

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 8/2024 - Executivo

Assunto: "Estabelece as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências"

Sessão: 10ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 18/06/2024

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	Não vota
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1538 | Página 10 de 12 | Quinta-feira, 20 de junho de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, **CONVOCA** os senhores vereadores da Câmara Municipal de Altinópolis-SP, para uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se em data de 24 de junho de 2.024 – segunda-feira, às 11h00min**, no Plenário desta Casa de Leis, seguindo orientação do artigo 164 c/c art. 18, I, "a", do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para apreciação da seguinte **ORDEM DO DIA**:

Projeto de Lei Legislativo nº 004/2024 que "Fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Altinópolis para a Legislatura 2025/2028".

Projeto de Resolução nº 001/2024 que "Fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Altinópolis para a Legislatura 2025/2028"

Altinópolis-SP, 18 de junho de 2.024.

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente

VEREADORES:

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO
ELAINE CRISTINA BARBOSA
HUELDER D. MALAGUTTI FERREIRA
ÉDER ROGÉRIO MATIAS (Tetê)
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS
MARCO AURELIO ANHEZINI
RAFAELA DA SILVA MARTINS
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1538 | Página 11 de 12 | Quinta-feira, 20 de junho de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

Requerimentos

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal Altinópolis/SP.

REQUERIMENTO Nº. 11/2024

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 217 do Regimento Interno, no cumprimento da função de fiscalização e acompanhamento das políticas públicas, vêm à honrosa presença de V. Exma., via desta Augusta Casa de Leis, requerer à Prefeitura Municipal o que segue:

Solicita ao Prefeito Municipal as seguintes informações:

1. Relação de todos os bens patrimoniais da prefeitura de acordo com seus respectivos departamentos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se justifica diante da função de fiscalização, uma das principais atribuições dos vereadores municipais, permitindo-nos o exercício do controle sobre as ações do Poder Executivo, a garantia da transparência e da efetividade das políticas públicas em benefício da população.

Portanto, por ser uma ferramenta de atuação do Poder Legislativo, aguarda-se a aprovação da presente proposição, visando as informações solicitadas do Poder Executivo.

Diante desta explanação, que dispensa maiores delongas, solicito seja o presente Requerimento submetido à apreciação do augusto Plenário, nos termos do artigo 217, VIII.

Termos em que, pede deferimento.

Altinópolis, 24 de maio de 2024.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

.....

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal Altinópolis/SP.

REQUERIMENTO Nº. 12/2024

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 217 do Regimento Interno, no cumprimento da função de fiscalização e acompanhamento das políticas públicas, vêm à honrosa presença de V. Exma., via desta Augusta Casa de Leis, requerer à Prefeitura Municipal o que segue:

"Solicita ao Prefeito Municipal as seguintes informações:

1. Relação de todos os cargos comissionados e servidores efetivos com mais de 30 dias de férias a gozar.

2. Caso houver, relação de todos os servidores que possuem um banco de 100 ou mais horas extras para recebimento ou concessão de folgas."

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se justifica diante da função de fiscalização, uma das principais atribuições dos vereadores municipais, permitindo-nos o exercício do controle sobre as ações do Poder Executivo, a garantia da transparência e da efetividade das políticas públicas em benefício da população.

Portanto, por ser uma ferramenta de atuação do Poder Legislativo, aguarda-se a aprovação da presente proposição, visando as informações solicitadas do Poder Executivo.

Diante desta explanação, que dispensa maiores delongas, solicito seja o presente Requerimento submetido à apreciação do augusto Plenário, nos termos do artigo 217, VIII.

Termos em que, pede deferimento.

Altinópolis, 24 de maio de 2024.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

.....

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal Altinópolis/SP.

REQUERIMENTO Nº. 13/2024

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 217 do Regimento Interno, no cumprimento da função de fiscalização e acompanhamento das políticas públicas, vêm à honrosa presença de V. Exma., via desta Augusta Casa de Leis, requerer à Prefeitura Municipal o que segue:

Solicita ao Prefeito Municipal as seguintes informações:

1. Relação de todos os imóveis alugados com seus respectivos contratos

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se justifica diante da função de fiscalização, uma das principais atribuições dos vereadores municipais, permitindo-nos o exercício do controle sobre as ações do Poder Executivo, a garantia da transparência e da efetividade das políticas públicas em benefício da população.

Portanto, por ser uma ferramenta de atuação do Poder Legislativo, aguarda-se a aprovação da presente proposição, visando as informações solicitadas do Poder Executivo.

Diante desta explanação, que dispensa maiores delongas, solicito seja o presente Requerimento submetido à apreciação do augusto Plenário, nos termos do artigo 217, VIII.

Termos em que, pede deferimento.

Altinópolis, 24 de maio de 2024.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

.....

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal Altinópolis/SP.

REQUERIMENTO Nº. 14/2024

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 217 do Regimento Interno, no cumprimento da função de

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

fiscalização e acompanhamento das políticas públicas, vêm à honrosa presença de V. Exma., via desta Augusta Casa de Leis, requerer à Prefeitura Municipal o que segue:

1 - Esclarecimentos sobre a capacidade de produção de água em nosso município, discriminando os locais de captação e o volume produzido diariamente por cada um desde.

2 – Cada captação atende quais bairros?

3 – Qual a quantidade de reservatórios existentes, localidades e capacidade. Estão todos em efetivo funcionamento e em caso negativo, qual a justificativa?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento encontra-se dentro das prerrogativas do Poder Legislativo em seu dever de fiscalização. Deste modo, pleiteio todas as informações e documentações pertinentes, no intuito de analisar e buscar maiores informações sobre esse grande problema global que é a escassez de água.

Aguarda-se, pois, a aprovação do presente requerimento, bem como os esclarecimentos e documentos solicitados ao Poder Executivo

Diante desta explanação, que dispensa maiores delongas, solicito seja o presente Requerimento submetido à apreciação do augusto Plenário, nos termos do artigo 217, VIII.

Altinópolis, 7 de junho de 2024.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Vereador

.....

Moções

Altinópolis/SP, 18 de junho de 2024.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

MOÇÃO Nº. 12/2024.

EDER ROGÉRIO MATIAS (Tetê), Vereador da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento ao art. 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte MOÇÃO:

Moção de Pesar ao falecimento do Sr. PATRICK LEONARDO MARQUES MARTINS

JUSTIFICATIVA

Neste momento de luto, estendemos nossas mais sinceras condolências à família, amigos e colegas que tiveram o privilégio de compartilhar a vida ao lado de uma pessoa excepcional. Sua ausência será sentida profundamente.

Atenciosamente,

EDER ROGÉRIO MATIAS (Tetê)
Vereador propositor

.....

Altinópolis/SP, 18 de junho de 2024.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

MOÇÃO Nº. 13/2024.

EDER ROGÉRIO MATIAS (Tetê), Vereador (a) da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento ao art. 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte MOÇÃO:

Moção de Pesar ao falecimento do Sr. MATHEUS FRANCISCO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

Neste momento de luto, estendemos nossas mais sinceras condolências à família, amigos e colegas que tiveram o privilégio de compartilhar a vida ao lado de uma pessoa excepcional. Sua ausência será sentida profundamente.

Atenciosamente,

EDER ROGÉRIO MATIAS (Tetê)
Vereador (a) propositor (a)

.....

Altinópolis/SP, 18 de junho de 2024.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

MOÇÃO Nº. 14/2024.

RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES, Vereador (a) da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento ao art. 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte MOÇÃO:

Moção de Pesar ao falecimento do Sr. OTAIR SOARES (Tio Pica)

JUSTIFICATIVA

Neste momento de luto, estendemos nossas mais sinceras condolências à família, amigos e colegas que tiveram o privilégio de compartilhar a vida ao lado de uma pessoa excepcional. Sua ausência será sentida profundamente.

Atenciosamente,

RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES
Vereador (a) propositor (a)

.....